

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 014 /2024.

**ALTERA O ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º  
1.939, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.939, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o estabelecimento do vale refeição para os servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** O valor mensal do vale-refeição será de R\$ 523,32 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).*

***Parágrafo único.** O valor do vale-refeição será reajustado anualmente, observado a data base de abril e tendo por base mínima o índice do IPCA acumulado nos último doze meses, podendo ser arredondado para mais ou para menos, para adequá-lo à um valor inteiro." (NR)*

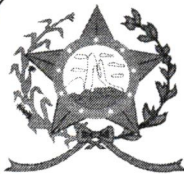
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.


Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003700310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1.º do mês de abril de 2024.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de abril de 2024.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente

**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**

Vice-Presidente

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**

1º Secretário

**VANILDO KAMPIM**

2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é atualizar o valor do vale-refeição para os servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, conforme estabelecido no art. 5.º da Lei Municipal N.º 1.939, de 11 de maio de 2011, que prevê que o valor do vale-refeição será reajustado anualmente, observado a data base de abril e tendo por base mínima o índice do IPCA acumulado nos último doze meses.

Assim, dando cumprimento a lei municipal acima declinada, apresentamos o presente projeto de lei com a atualização exigida, conforme planilha anexa retirada da calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil<sup>1</sup> e, acrescentando alteração normativa para que nas próximas atualizações possa haver o arredondamento para mais ou para menos para adequá-lo a um valor inteiro.

Diante do exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente

**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**

Vice-Presidente

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**

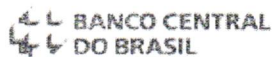
1º Secretário

**VANILDO KAMPIM**

2º Secretário

<sup>1</sup> <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>





### Calculadora do cidadão

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

#### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

###### Dados informados

Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 500,00 ( REAL )

###### Dados calculados

Índice de correção no período	1,04663470
Valor percentual correspondente	4,663470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 523,32 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

